

COMUNICADO TÉCNICO

Relações do Trabalho

FIERGS CIERGS

Criado o Programa Permanente de Consolidação, Simplificação e Desburocratização de Normas Trabalhistas Infralegais

Foi publicado em 11-11-2021, no Diário Oficial da União, o [Decreto nº 10.854/2021](#), que, dentre outros assuntos, institui o Programa Permanente de Consolidação, Simplificação e Desburocratização de Normas Trabalhistas Infralegais, que abrangerá iniciativas de revisão, compilação e consolidação de normas trabalhistas infralegais, e o Prêmio Nacional Trabalhista, que tem a finalidade de estimular a pesquisa nas áreas de trabalho, segurança e saúde no trabalho, economia do trabalho, auditoria-fiscal, além de temas correlatos.

➤ Do Programa Permanente de Consolidação, Simplificação e Desburocratização de Normas Trabalhistas Infralegais:

Trata-se de iniciativa para revisão periódica da legislação trabalhista infralegal, que consiste no exame dos atos normativos pertinentes a serem integrados, quanto ao mérito, à oportunidade, à conveniência e à compatibilização da matéria neles tratada com as políticas e as diretrizes do Governo Federal e com o marco regulatório vigente (art. 3º, parágrafo único).

A consolidação dos atos normativos trabalhistas em vigor seguirá a disposição normativa do [Decreto nº 9.191/2017](#), que estabelece as normas e as diretrizes para elaboração, redação, alteração, consolidação e encaminhamento de propostas de atos normativos ao Presidente da República pelos Ministros de Estado; e do Decreto nº 10.139/ 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto.

➤ Objetivos Gerais do Programa:

- promover a conformidade às normas trabalhistas infralegais e o direito ao trabalho digno;
- buscar a simplificação e a desburocratização do marco regulatório trabalhista, de modo a observar o respeito aos direitos trabalhistas e a redução dos custos de conformidade das empresas;

GERÊNCIA TÉCNICA E DE SUPORTE AOS CONSELHOS TEMÁTICOS – GETEC

Conselho de Relações do Trabalho – CONTRAB

Fone: (51) 3347-8632

E-mail: contrab@fiergs.org.br

- promover a segurança jurídica;
- alcançar marco regulatório trabalhista infralegal harmônico, moderno e dotado de conceitos claros, simples e concisos;
- aprimorar a interação do Ministério do Trabalho e Previdência com os administrados;
- ampliar a transparência do arcabouço normativo aos trabalhadores, aos empregadores, às entidades sindicais e aos operadores do direito por meio do acesso simplificado ao marco regulatório trabalhista infralegal;
- promover a integração das políticas de trabalho e de previdência; e
- melhorar o ambiente de negócios, o aumento da competitividade e a eficiência do setor público, para a geração e a manutenção de empregos.

➤ **Objetivos Específicos do Programa:**

- triar e catalogar a legislação trabalhista infralegal com matérias conexas ou afins;
- garantir, por meio da articulação entre as áreas, que o repositório de normas trabalhistas infralegais seja disponibilizado em ambiente único e digital, constantemente atualizado;
- promover a participação social, inclusive por meio de consultas públicas;
- buscar a harmonização das normas trabalhistas e previdenciárias infralegais; e
- revogar atos normativos exauridos ou tacitamente revogados.

Pelo Programa, a cada dois anos, o Ministério do Trabalho e Previdência fará a avaliação e o monitoramento dos resultados obtidos quanto à aderência aos objetivos específicos do Programa Permanente de Consolidação, Simplificação e Desburocratização de Normas Trabalhistas.

Na forma do art. 7º do Decreto nº 10.854/2021, a organização e compilação das normas trabalhistas infralegais analisadas e os atos normativos infralegais de natureza trabalhista editados pelo Ministério do Trabalho e Previdência deverão ser incorporados aos atos normativos consolidados ou revistos, de acordo com os temas de (i) legislação trabalhista, relações de trabalho e políticas públicas de trabalho; (ii) segurança e saúde no trabalho; (iii) inspeção do trabalho; (iv) procedimentos de multas e recursos de processos administrativos trabalhistas; (v) convenções e recomendações da Organização Internacional do Trabalho -

OIT; (vi) profissões regulamentadas; e (vii) normas administrativas. Sendo que outros temas poderão ser incluídos pelo Ministério do Trabalho e Previdência para uma melhor organização das normas infralegais adequando-as à sua área de atuação.

Fica vedada a edição de atos normativos autônomos quando houver ato normativo consolidado ou compilado que trate do mesmo tema, sendo que serão admitidos apenas os atos normativos inferiores a decreto editados nos termos do disposto no art. 2º do [Decreto nº 10.139/2019](#) (art. 8º, §§ 1º e 3º).

O Decreto nº 10.854/2021, ainda no âmbito do Programa Permanente de Consolidação, Simplificação e Desburocratização de Normas Trabalhistas Infralegais, institui que quaisquer outros documentos (manuais, recomendações, ofícios circulares, diretrizes e congêneres) existentes, na esfera da Secretaria de Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência, que não tenham adotado a denominação de “portarias, resoluções ou instruções normativas conjuntas”, perderam sua validade a partir da data de publicação do Decreto.

➤ **Do Prêmio Nacional Trabalhista**

O Prêmio Nacional Trabalhista, cujo objetivo é estimular a pesquisa nas áreas de direito do trabalho, segurança e saúde no trabalho, economia do trabalho, auditoria-fiscal do trabalho, terá suas despesas custeadas por meio de recursos oriundos de parcerias estabelecidas com entidades públicas ou privadas e será implementado e coordenado pelo Ministério do Trabalho e Previdência, que publicará os critérios de avaliação, as categorias e as ações laureadas.

O Contrab segue atento a esta temática, com foco no interesse da Indústria Gaúcha e da sociedade.